

LEI Nº 3.450, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023.

**RECONHECE O BAIRRO CONJUNTO ACARACUZINHO
COMO MANIFESTAÇÃO CULTURAL CARNAVALESCA,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como manifestação cultural carnavalesca o bairro Conjunto Acaracuzinho, nesta urbe.

Art. 2º. O órgão competente fica encarregado de providenciar a divulgação do reconhecimento cultural indicado no art. 1º.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 03 DE OUTUBRO DE 2023.



ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO	
10 OUT 2023	09:15 Hs
Nº Protocolo	154.10/10/2023
Rúbrica Protocolista	

ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
125/2023 DE AUTORIA DO PODER
EXECUTIVO.

Palácio das Maracanãs
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará
CEP 61.900-200

